



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 26/2013 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa BRITPER CONSTRUÇÕES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, portador da cédula de identidade nº 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.233-34 e a empresa **BRITPER CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.464.921/0001-51, sediada na Rua Carlos Laet, nº 49, Tijuca, Rio de Janeiro, representada neste ato pelo **Sr. LEANDRO DE BRITTO PERDIGÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 11051226-6, expedida pelo IPF/RJ, inscrito no CIC/MF sob o nº 073.132967-89, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.001.911/2012-15, com base no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **R\$20.435,96** (vinte mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), equivalentes a **13,15 %** do valor inicial contratado, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará a ser de **R\$ 175.755,35** (cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

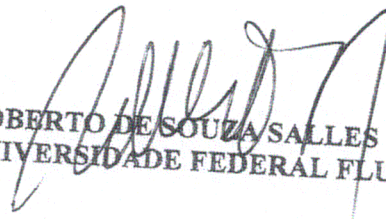
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

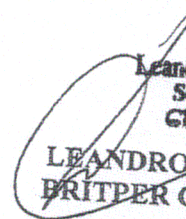
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

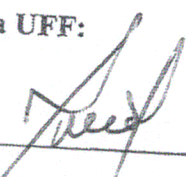
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 11 de ABRIL de 2014.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

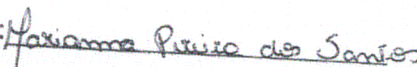

Leandro de Brito Perdigão
Sócio Administrador
CPF: 073.132.967-89
LEANDRO DE BRITTO PERDIGÃO
BRITPER CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura: 

Nome: D. H. Almeida
CPF: 380 911 392-57

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Nome: Maxima Pereira dos Santos
CPF: 13654352404